

EDITAL N. 24/DAC/2025

PROCESSO Nº 23106.107018/2025-15

EDITAL UNIFICADO DO PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE PARA CURSOS DE ALTERNÂNCIA-LEDOC**PARA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS ESTUDANTES BENEFICIÁRIAS DO CURSO LEDOC E****PARA SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO EM CADASTRO DE RESERVA PARA PESSOAS ESTUDANTES NÃO-BENEFICIÁRIAS DO CURSO LEDOC****1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Em conformidade com a Lei n. 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), a Resolução do Conselho de Administração nº 25/2023 da Universidade de Brasília (UnB), que estabelece a Política de Assistência Estudantil da UnB e a Resolução do Decanato de Assuntos Comunitários nº 6/2023, que regulamenta o Programa Auxílio Transporte LEDOC, o DECANATO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS (DAC) da UnB torna público o presente Edital que convoca as pessoas estudantes beneficiárias do Programa Auxílio Transporte LEDOC com o fim de renovar sua participação e permanência na Política de Assistência Estudantil da UnB, bem como abre inscrições para recomposição de cadastro de reserva e lista de espera em tal programa para pessoas estudantes do Curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEdoC) que ainda não sejam dele beneficiárias.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Podem participar do presente edital, como solicitantes de inclusão, as pessoas estudantes candidatas a integrar o cadastro de reserva e a lista de espera para futura inclusão no programa Auxílio Transporte para Curso de Alternância Licenciatura em Educação do Campo (LEdoC);

2.2. Devem participar do presente edital, como solicitantes de renovação, as pessoas estudantes que já sejam beneficiárias do programa Auxílio Transporte para Curso de Alternância Licenciatura em Educação do Campo (LEdoC);

3. PROCEDIMENTO ESPECÍFICO PARA SOLICITANTES DE INCLUSÃO NO PROGRAMA (QUEM AINDA NÃO É BENEFICIÁRIO)

3.1. São critérios de participação no programa:

- I. Estar com a matrícula ativa no curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEdoC) da UnB;
- II. Ter renda familiar bruta de até um salário-mínimo por pessoa;
- III. Ter avaliação socioeconômica concluída no SIGAA com status DEFERIDA E CONTEMPLADA ou PERFIL PARA ASSISTÊNCIA em algum dos seguintes

semestres: 2023.2, 2024.1 ou 2024.2;

IV. Residir em alguma das cidades que compõem a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE-DF), quais sejam: Abadiânia/GO, Água Fria de Goiás/GO, Águas Lindas de Goiás/GO, Alexânia/GO, Alto Paraíso/GO, Alvorada do Norte/GO, Barro Alto/GO, Cabeceiras/GO, Cavalcante/GO, Cidade Ocidental/GO, Cocalzinho de Goiás/GO, Corumbá de Goiás/GO, Cristalina/GO, Flores de Goiás/GO, Formosa/GO, Goianésia/GO, Luziânia/GO, Mimoso de Goiás/GO, Niquelândia/GO, Novo Gama/GO, Padre Bernardo/GO, Pirenópolis/GO, Planaltina/GO, Santo Antônio do Descoberto/GO, São João d'Aliança/GO, Simolândia/GO, Valparaíso de Goiás/GO, Vila Boa/GO, Vila Propício/GO, Arinos/MG, Buritis/MG, Cabeceira Grande/MG e Unaí/MG;

V. Realizar a inscrição conforme exigido no item 3.2 deste Edital.

3.2. Para se inscrever, a pessoa estudante deverá observar o seguinte passo a passo:

I. Acessar o SIGAA, em sig.unb.br, com login e senha;

II. Na tela inicial do discente, selecionar a opção “Meus Dados Pessoais”, no canto superior direito e verificar as informações sobre conta bancária e endereço, completando-as ou atualizando-as se necessário. Observe que a conta corrente informada precisa estar no nome da pessoa estudante e não são aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiros;

III. Aderir ao Cadastro Único 2025.2 em “Bolsas” --> “Cadastro Único” --> “Aderir” e preencher o formulário, não sendo necessário anexar documentação;

IV. Acessar a aba “Bolsas” --> “Solicitação de Bolsas” --> “Solicitação de Bolsa Auxílio” e se inscrever na bolsa AUX. TRANSPORTE PARA CURSOS DE ALTERNÂNCIA - LEDOC.

V. Na tela de emissão do comprovante de inscrição, a pessoa estudante não deve utilizar o botão “voltar” do navegador para concluir sua inscrição. Utilizar apenas o botão “voltar” do próprio sistema, localizado abaixo do comprovante de inscrição.

3.3. Em caso de dúvida, a pessoa estudante poderá se dirigir pessoalmente ao posto de assistência estudantil em seu campus, ou enviar e-mail para <coae.dds@unb.br>.

3.4. A classificação das pessoas estudantes se dará através da pontuação obtida em sua avaliação socioeconômica mais recente, tendo prioridade os que obtiverem menor pontuação.

3.5. Pessoas estudantes que já possuam uma graduação concluída só serão atendidas se não houver demanda reprimida entre as pessoas estudantes graduandas de primeiro curso classificadas, independentemente da pontuação obtida em avaliação socioeconômica.

4. PROCEDIMENTO ESPECÍFICO PARA SOLICITANTES DE RENOVAÇÃO NO PROGRAMA (QUEM JÁ É BENEFICIÁRIO)

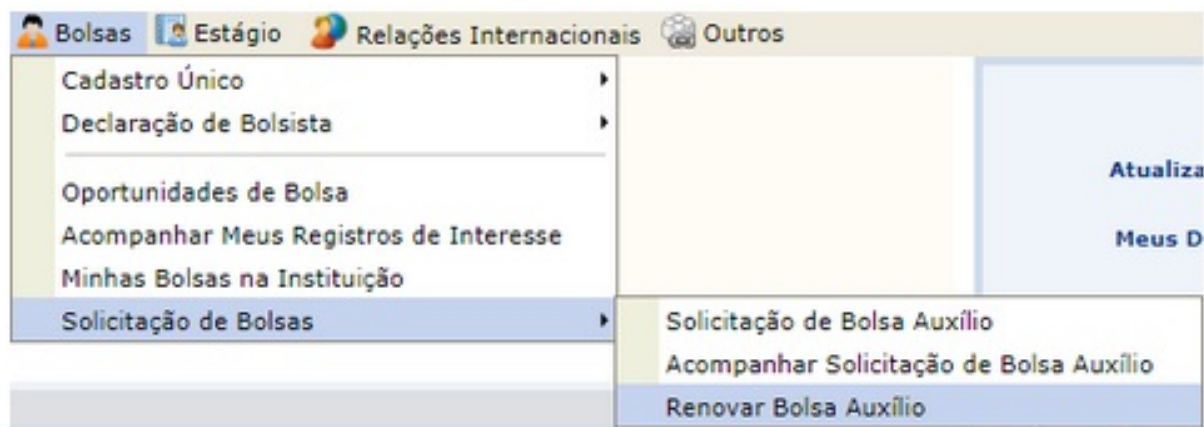
4.1. Para renovar seu auxílio, a pessoa estudante deverá observar o seguinte passo a passo:

I. Acessar o SIGAA, em sig.unb.br, com login e senha;

II. Na tela inicial do discente, selecionar a opção “Meus Dados Pessoais”, no canto superior direito e verificar as informações sobre conta bancária e endereço, completando-as ou atualizando-as se necessário. Observe que a conta corrente informada precisa estar no nome da pessoa estudante e não são aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiros. Ao concluir a atualização e clicar em “confirmar”, aparecerá a mensagem “Atualização dos dados do discente realizada com sucesso!”;

III. Aderir ao Cadastro Único em “Bolsas” --> “Cadastro Único” --> “Aderir” e preencher o formulário, não sendo necessário anexar documentação. Caso o estudante já tenha aderido ao Cadastro Único no semestre 2025.2 deve passar para a próxima etapa;

IV. Acessar a aba Bolsas” → “Solicitação de Bolsas” → “Renovar Bolsa Auxílio”



V. Ao clicar em “Renovar Bolsa Auxílio” aparecerá uma janela com uma listagem das Bolsas passíveis de renovação:



VI. Entre as bolsas passíveis de renovação, identifique a linha relativa ao AUX. TRANSPORTE PARA CURSOS DE ALTERNÂNCIA - LEDOC. No canto direito da linha, localize o ícone “Solicitar Renovação de Bolsa” identificado por uma bandeirinha verde. 🚩 Clique nesta bandeirinha.

VII. Haverá um redirecionamento para uma página de “solicitação de bolsa auxílio”. Nos dados de solicitação, aparecerá o tipo de bolsa auxílio: AUX. TRANSPORTE PARA CURSOS DE ALTERNÂNCIA - LEDOC.

VIII. Não será necessário enviar nenhuma documentação. Confirme a renovação.

IX. Na tela de emissão do comprovante de solicitação de renovação, a pessoa estudante não deve utilizar o botão “voltar” do navegador para renovar outra bolsa. Utilizar apenas o botão “voltar” do próprio sistema.

4.2. Em caso de dúvida, a pessoa estudante deverá entrar em contato com a Coordenadoria Administrativa por meio do e-mail para <coad.dds@unb.br>.

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1. O resultado do processo de solicitação de inclusão e de renovação será divulgado no sítio da Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS): <<https://dds.dac.unb.br>>.

5.2. Na data de divulgação do resultado preliminar, será indicado o prazo para interposição de recurso e modo como fazê-lo, bem com a data de divulgação do resultado final.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Período único para solicitação de <u>inclusão</u> e para solicitação de <u>renovação</u>	12/11/2025 a 23/11/2025
Resultado preliminar	01/12/2025

7. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO PARA AS PESSOAS SOLICITANTES DE INCLUSÃO

7.1. Pessoas estudantes que tenham sua solicitação de inclusão deferida passarão a compor cadastro de reserva e lista de espera. Porém, havendo vagas já existentes, quando da divulgação do resultado preliminar será indicado o modo e o prazo de assinatura do "Termo de Recebimento de Auxílio", documento essencial para o recebimento do benefício.

7.2. O Programa Auxílio Transporte- LEDOC (PATLEDOC) consiste na concessão de auxílio financeiro semestral, pago em parcela única, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para as pessoas estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica dos cursos de Licenciatura e Educação do Campo selecionados em edital.

8. DO DESLIGAMENTO EM CASO DE NÃO RENOVAÇÃO

8.1. O desligamento do Programa Auxílio Transporte para Cursos de Alternância - LEdoC acontecerá:

I. Logo após encerrado o período de “solicitação de renovação” indicado no cronograma deste Edital, para pessoas estudantes que não tenham feito a referida solicitação de renovação;

II. Após a divulgação do resultado final para quem não tenha tido seu pedido de renovação deferido em resultado preliminar, nem por meio de recurso apresentado em face do resultado preliminar.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de responsabilidade da pessoa estudante acompanhar, pelo SIGAA, o status

da análise de sua solicitação, especialmente a fim de se evitar prejuízos causados por eventuais falhas técnicas ou operacionais de notificação do sistema, bem como acompanhar a divulgação pública dos resultados no sítio oficial da DDS/DAC: <<https://dds.dac.unb.br/2025-2/>>.

9.2. A verificação de que a pessoa estudante tenha omitido dados e documentos e/ou prestado informações e declarações falsas gerará a interrupção imediata do respectivo auxílio, sem prejuízo da responsabilização legal respectiva aplicável ao caso.

9.3. A pessoa estudante, ao solicitar sua renovação, manifesta ciência quanto às regras previstas neste edital, bem como quanto às exigências para recebimento dos auxílios nele mencionados e para permanência em tais Programas de assistência estudantil, conforme legislação federal e resoluções da Universidade de Brasília, aceitando-as todas em seus próprios termos, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.4. O DAC não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. Casos omissos identificados ou admitidos pela Diretoria de Desenvolvimento Social serão resolvidos pelo Decanato de Assuntos Comunitários (DAC).

9.6. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Alves Areda, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 11/11/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **13385261** e o código CRC **8C0A5690**.